



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

DECRETO N° 21/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, e:

CONSIDERANDO que compete ao Município de Estrela de Alagoas/AL a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o aumento das precipitações pluviométricas que continua assolando o município de Estrela de Alagoas/AL para níveis sensivelmente superiores aos do normal climatológica e o aumento intensificado das reservas hídricas;

CONSIDERANDO os impactos decorrentes do aumento das precipitações ocasionando danos humanos, materiais e ambientais, assim como os prejuízos públicos e prejuízos privados;

CONSIDERANDO que as enchentes dos rios que permeiam a zona urbana e rural do município, atingindo centenas de famílias e causando sérios prejuízos na infraestrutura do município: destruição de estradas vicinais, pavimentações, pontes, pontilhões, bueiros, estação de tratamento de esgoto, adutoras de abastecimento, poços artesianos e logradouros públicos.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico n° 01/2022, datado de 06 de junho de 2022, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Estado de Alagoas – COMDEC;

DECRETA.

Art. 1º - Fica declarada a situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em razão das Chuvas Intensas por um período de 120 dias (cento e vinte) dias, no município de Estrela de Alagoas/AL.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas constantes no *caput* deste artigo, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo respectivo Formulário de Informação do Desastre (FIDE).

Art. 2º - As secretarias municipais localizadas nas áreas atingidas, competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à Situação de Emergência.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas/AL, em 01 de junho de 2022.


ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito de Estrela de Alagoas